



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.057 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Cria o município de
Vila Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o município de Vila Brasil, desmembrado do de Dourados, tendo como sede a localidade do mesmo nome que passa a ter fóros de cidade.

Artigo 2º - O município de Vila Brasil terá os seguintes limites: partindo do cruzamento do travessão dos Dois Bolichos com a Linha do Barreirão (MT-41), segue por aquêle travessão até o córrego Lagoa Bonita; daí, por êsse córrego abaixo até sua fôz no Rio Dourados; por este acima até a embocadura do córrego da Picada; por este acima até o Travessão do Guilherme; daí por este travessão até encontrar o Córrego do Engano; por este Córrego abaixo até a sua fôz no rio Dourados; por este acima até a confluência do córrego Oculto; por este acima até sua mais alta cabeceira; daí, pelas divisas do Núcleo Colonial de Dourados até encontrar o Travessão dos Dois Bolichos pelo qual segue, rumo ao Norte, até ao ponto de partida.

Artigo 3º - O município de Vila Brasil, até disposição em contrário, terá sua Câmara Municipal composta de onze vereadores.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.